



3067644



00135.214978/2022-45



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cndh>

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 08 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a

O **CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 27, V, do Regimento Interno do CNDH, aprovado pela Resolução nº 02, de 09 de março de 2022 e conforme deliberação tomada, por unanimidade, em sua 60ª Reunião Ordinária do CNDH, realizada em 7 e 8 de julho de 2022:

CONSIDERANDO o art. 4º, incisos III e XII, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, compete ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH receber representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e apurar as respectivas responsabilidades, dar especial atenção às áreas de maior ocorrência de violações de direitos humanos, podendo nelas promover a instalação de representações do CNDH pelo tempo que for necessário;

CONSIDERANDO o art. 8, parágrafo 5º, da Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014 e o art. 38 da Resolução CNDH nº 02, de 09 de março de 2022, é atribuição do Plenário designar conselheiras/os como relatoras/es de determinados temas e casos específicos, bem como para relatar denúncias ou representações sobre atos, condutas ou situações contrárias aos direitos humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o conselheiro MARCELO FEIJÓ CHALRÉO como relator, no prazo de 5 (cinco) meses, para:
I- Acompanhamento da situação dos indígenas na retomada/ocupação no município de Mangaratiba/RJ

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DARCI FRIGO
Presidente
Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH



Documento assinado eletronicamente por **Darci Frigo, Presidente**, em 20/07/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3067644** e o código CRC **C5422266**.